

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS DE BENS, PELOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO NA FORMA ELETRÔNICA (PREGÃO ELETRÔNICO)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
24/06/2026	Polícia Civil de Minas Gerais	1511189

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Beatriz Colen Fonseca E-mail: periciaquimica.icmg@policiacivil.mg.gov.br Nome: Gabriela Martins Reis E-mail: periciabiologia.icmg@policiacivil.mg.gov.br Nome: Isabel Paulina Silva Castro E-mail: cpd.icmg@policiacivil.mg.gov.br	Superintendência de Polícia Técnico Científica

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de Vidrarias e itens diversos para os Laboratórios pertencentes à Perícia Criminal de Minas Gerais, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 01: TOTAL: R\$ 147.784,05

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1233890	AGULHA DESCARTAVEL - MEDIDAS (C X D): 25 X 0,7 MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; BISEL: TRIFACETADO COM PROTETOR; CANHAO: PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PADRAO; CANULA: ACO INOX SILICONIZADA; ESTERIL: SIM;	EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	1,00 UNIDADE	10.000	R\$ 0,2187	R\$ 2.187,00
2	43168	BALAO VOLUMETRICO - MATERIA-PRIMA: BOROSILICATO, CLASSE A; TIPO: FUNDO CHATO, TAMPA DE POLIETILENO; CAPACIDADE: 1000ML, LIMITE DE ERRO DE + OU - 0,30ML;	DIÂMETRO EXTERNO DE 125MM E ALTURA DE 312MM. GRAVAÇÃO PERMANENTE.	1,00 UNIDADE	8	R\$ 56,8973	R\$ 455,17
3	1160230	BANDEJA - MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO FUNDA; FORMATO: CAIXA PARA ALIMENTOS NA COR BRANCA; DIMENSÕES: 60CM COMPRIMENTO X 40CM LARGURA X 9CM ALTURA;	ACEITA-SE VARIAÇÕES DE ATÉ 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS NAS MEDIDAS DO COMPRIMENTO E LARGURA, PODENDO A ALTURA VARIAR ENTRE 8 A 12 CM	1,00 UNIDADE	10	R\$ 46,0400	R\$ 460,40

4	1775987	BECKER - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: FORMA BAIXA, GRADUADO; VOLUME: 5000 ML;		1,00 UNIDADE	2	R\$ 5,4266	R\$ 10,85
5	484687	BECKER - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: GRADUADO COM BICO, FORMA ALTA; VOLUME: VOLUME 1000 ML ;	GRAVACAO E DECORACAO FEITA EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE.	1,00 UNIDADE	2	R\$ 11,3241	R\$ 22,64
6	44024	BECKER - MATERIA-PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO, ESPESSURA 2MM; TIPO: GRADUADO 2/10 ML, COM BICO; VOLUME: 10 ML;	BECKER ESPESSURA MINIMA DE 2 MM QUE PROPORCIONE EQUILIBRIO ADEQUADO ENTRE EXPANSAO TERMICA E RESISTENCIA MECANICA. GRAVACAO E DECORACAO FEITA EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE."	1,00 UNIDADE	25	R\$ 8,1037	R\$ 202,59
7	1965867	BORRIFADOR USO LABORATORIO - TIPO: CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA; MATERIA PRIMA: BOROSSILICATO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 ML;		1,00 UNIDADE	15	R\$ 348,8400	R\$ 5.232,60
8	1743368	BORRIFADOR USO LABORATORIO - TIPO: CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA; MATERIA PRIMA: BOROSSILICATO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 25 ML;		1,00 UNIDADE	30	R\$ 351,1294	R\$ 10.533,88
9	28428	BORRIFADOR/PULVERIZADOR - APLICACAO: DISPERSAO DE PRODUTOS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO MANUAL; CAPACIDADE: 500ML;		1,00 UNIDADE	110	R\$ 5,7050	R\$ 627,55
10	1091239	BURETA (CONSUMO) - MATERIA-PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO; TIPO: 1 CLASSE A; VOLUME: 50 ML, TOLERANCIA 0,05 ML, GRADUACAO 0,10 ML;	"ESPESSURA DO VIDRO QUE PROPORCIONE EQUILIBRIO ADEQUADO ENTRE EXPANSAO TERMICA E RESISTENCIA MECANICA, GRAVACAO E DECORACAO FEITA EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE, COEFICIENTE DE EXPANSAO TERMICA LINEAR (20 A 300 GRAUS CELSIUS) 32 +/- 1,5, CM/CM X 10(-7), ATENDENDO ESPECIFICACAO ASTM"	1,00 UNIDADE	2	R\$ 81,0037	R\$ 162,00
11	1799525	COLUNA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO; TIPO: COM TORNEIRA DE TEFLON; 30 X 700MM; UTILIZACAO: CROMATOGRAFIA EM COLUNA;		1,00 UNIDADE	2	R\$ 444,1001	R\$ 888,20
12	540048	CUBA PARA USO LABORATORIO - TIPO: VIDRO PARA CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA; DIMENSOES: COMPRIMENTO 235 MM/ALTURA 220 MM/LARGURA 115 MM;	BORDAS ESMERILHADAS COM TAMPA E ESPESSURA DO VIDRO (BORDA SUPERIOR DE 1,5 CM).	1,00 UNIDADE	20	R\$ 3.472,8697	R\$ 69.457,39
13	1469967	ESCOVA PARA ASSEPSIA, USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: CERDAS EM NYLON; CABO DE ARAME; DIMENSOES: 2CM DIAMETRO X 25CM COMPRIMENTO;	FORMATO: CILINDRICA, PONTA EM PINCEL.	1,00 UNIDADE	200	R\$ 21,9407	R\$ 4.388,14
14	1798995	ESCOVA PARA ASSEPSIA, USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: ARAME GALVANIZADO E NYLON; PARA TUBO DE ENSAIO; DIMENSOES: 8MM DE DIAMETRO		1,00 UNIDADE	100	R\$ 27,8342	R\$ 2.783,42
15	40878	ESPATULA USO LABORATORIO - TIPO: DUPLA; TAMANHO: 200MM DE COMPRIMENTO; MATERIA-PRIMA: ACO INOX;		1,00 UNIDADE	50	R\$ 28,5608	R\$ 1.428,04
16	1180207	FRASCO PARA ACONDICIONAMENTO USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO, RESISTENTE, AUTOCLAVAVEL; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 ML, GRADUADO; FINALIDADE: ARMAZENAMENTO DE SOLUCOES OU MEIOS DE CULTURA; TIPO: COM TAMPA POLIPROPILENO AUTOCLAVAVEL E ROSQUEAVEL;		1,00 UNIDADE	50	R\$ 41,2077	R\$ 2.060,38
17	649287	PARAFILME USO LABORATORIO - TIPO: SEM DOSIFICADOR; DIMENSOES: 10 CM DE LARGURA X 40 METROS DE COMPRIMENTO;		1,00 UNIDADE	2	R\$ 342,7920	R\$ 685,58

18	547620	PINCA USO LABORATORIO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, COM PONTA FINA; FINALIDADE: TUBOS DE ENSAIO;		1,00 UNIDADE	100	R\$ 29,4366	R\$ 2.943,66
19	1799533	PINCA USO LABORATORIO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TAMANHO 16CM, COM PONTA CURVA; FINALIDADE: PARA ALGODAO;		1,00 UNIDADE	200	R\$ 41,7224	R\$ 8.344,48
20	1185586	PIPETA - TIPO: DE TRANSFERENCIA (PASTEUR), NAO ESTERIL; MATERIA- PRIMA: POLIETILENO TRANSPARENTE; GRADUACAO: 20 A 23 GOTAS/ML; CAPACIDADE: 3 ML;	PIPETA NAO ESTERIL, GRADUADA, DESCARTAVEL PARA USO EM BIOLOGIA MOLECULAR, MEDINDO ENTRE 110 A 150MM DE COMPRIMENTO E DIAMETRO MAXIMO ENTREENTRE 7,5 E 8 MM.	1,00 UNIDADE	8.000	R\$ 0,1866	R\$ 1.492,80
21	313270	PISSETA - MATERIA PRIMA: PLASTICO; BICO: CURVO; CAPACIDADE: 500ML;		1,00 UNIDADE	70	R\$ 9,4391	R\$ 660,73
22	1590251	PLACA DE KLINE - MATERIA- PRIMA: PORCELANA; NUMERO DE CAVIDADES: 12; DIMENSOES (L X C): 85 MM X 105 MM ; ESPESSURA: NÃO APLICAVEL; APLICACAO: ANALISE QUIMICA;		1,00 UNIDADE	50	R\$ 36,9885	R\$ 1.849,42
23	1814044	PROVETA GRADUADA USO LABORATORIO MATERIA-PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO TIPO 1, CLASSE A, 3.3; CAPACIDADE: 100 ML; GRADUACAO: 1 ML A 2 ML; TAMPA: SEM TAMPA; MATERIAL TAMPA: NÃO APLICAVEL; CALIBRACAO: NAO CALIBRADA; LIMITE ERRO: NAO APLICAVEL; ALTURA: 250 MM A 254 MM; DIAMETRO EXTERNO: 28 MM A 30 MM; MATERIAL BASE: POLIETILENO;	PROVETA COM BOCAL E BICOS TEMPERADOS. ESPESSURA DO VIDRO QUE PROPORCIONE EQUILIBRIO ADEQUADO ENTRE EXPANSAO TERMICA E RESISTENCIA MECANICA. GRAVACAO E DECORACAO FEITA EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE.	UNIDADE	60	R\$ 52,2607	R\$ 3.135,64
24	57053	SACO PLASTICO, EM BOBINA, PARA EMBALAGEM - TIPO PLASTICO: TRANSPARENTE, PICOTADO; CAPACIDADE OU DIMENSOES: 10 X 20CM, ESPESSURA 0,12MM;		BOBINA 500,00	5	R\$ 19,7266	R\$ 98,63
25	503380	TIRA INDICADORA DE PH - CAPACIDADE: 0 A 14, EM UNIDADES DE PH; DETERMINACAO: EMBALAGEM COM 100 DETERMINACOES;	"COM GRADUACAO EM UNIDADES DE PH. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACOMPANHADO POR ESCALA COM PADRAO IMPRESSO DECORES COM INDICACAO DE PH. EMBALAGEM CONTENDO DADOS PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24MESES."	CAIXA 100,00 UNIDADE	100	R\$ 117,0200	R\$ 11.702,00
26	1083759	TUBO DE ENSAIO - APLICACAO: ANALISE EM LABORATORIO; MEDIDAS: 12MM DIAMETRO X 100MM COMPRIMENTO; MATERIA- PRIMA: VIDRO NEUTRO, SEM ROSCA, AUTOCLAVAVEL AT		1,00 UNIDADE	5.000	R\$ 0,7287	R\$ 3.643,50
27	2051036	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO	TAMPA DE VEDACAO HERMETICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE.	1,00 UNIDADE	5.000	R\$ 0,4066	R\$ 2.033,00
28	540331	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, TIPO FALCON; MEDIDAS: -; VOLUME: 50 ML;	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA- PRIMA: POLIPROPILENO, TIPO FALCON; MEDIDAS: -; VOLUME: 50 ML;	PACOTE 50,00	10	R\$ 29,6366	R\$ 296,36
29	536660	ZARAGATOIA (SWAB) - TIPO: HASTE DE PLASTICO COM PONTA RAYON; FINALIDADE: USO EM MICROBIOLOGIA;	EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	CAIXA 100,00 UNIDADE	200	R\$ 49,9900	R\$ 9.998,00

LOTE 02 - **TOTAL: R\$ 130.381,01**

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------------	--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------------	-------------------	----------------

1	540129	MICROTUBOS PARA USO LABORATORIO - TIPO: GRADUADO, COM TAMPA, AUTOCLAVAVEL; CAPACIDADE: 1,5ML;	TAMPA FIXA; GRADUADO 0,5/1,5; ESTERIL, PARA REACAO DE POLIMERASE EM CADEIA (PCR) LIVRE DE: PIROGENIO, DNASE, RNASE E METAIS PESADOS; AUTOCLAVAVEL	1,00 MILHEIRO	10	R\$ 102,8850	R\$ 1.028,85
2	1389262	MICROTUBOS PARA USO LABORATORIO - TIPO: GRADUADO, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COR ROSA; CAPACIDADE: 1,5ML;	TAMPA PLANA; FECHAMENTO POR PRESSAO. MICROTUBOS DE 1,5 ML, CONICOS COM GRADUACAO, FABRICADO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ROSA ATOXICO COM 99.9% DE PUREZA, AUTOCLAVAVEIS ATE 121°C POR 15 MINUTOS, PRODUTO COM CERTIFICADO LIVRE DE DNASE, RNASE EPIROGENIOS.	1,00 UNIDADE	10.000	R\$ 0,3011	R\$ 3.011,00
3	1739727	MICROTUBOS PARA USO LABORATORIO - TIPO: TIRAS DE 8 TUBOS (STRIP); CAPACIDADE: 0,2 ML	TIRAS DE 8 TUBOS (STRIP) DE 0,2ML COM TAMPAS OPTICAS PLANAS. PARA PCR EM TEMPO REAL. LIVRE DE DNA E RNASE. COMPATIVEL COM QUANTSTUDIO 5 (THERMO FISHER)	1,00 UNIDADE	5.000	R\$ 0,2266	R\$ 1.133,00
4	1697854	PIPETA - TIPO: DE VOLUME VARIAVEL; MATERIA-PRIMA: PVDF; GRADUACAO: 1/10; CAPACIDADE: 20,0 A 200,0 MICROLITROS;	EJETOR DE PONTEIRAS EM METAL; PISTAO EM ACO INOX POLIDO COM TECNOLOGIA DE VEDACAO A SECO; DOTADA DE FILTRO DE PROTECAO; ATENDE NORMA VIGENTE.	1,00 UNIDADE	2	R\$ 151,6233	R\$ 303,24
5	828173	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA- PRIMA: POLIETILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 A 1000 MICROLITROS;	PONTEIRA PARA PIPETA, CAPACIDADE DE 100 A 1000 MICROLITROS, COM BARREIRA OU FILTRO.	RACK 96,00 UNIDADE	600	R\$ 20,6934	R\$ 12.416,04
6	653438	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA- PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL, DESCARTAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0,5 A 10 MICROLITROS;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	RACK 96,00 UNIDADE	600	R\$ 22,9120	R\$ 13.747,20
7	1185691	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO ; TIPO: ESTERIL, COM FILTRO (BARREIRA); CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 A 1000	DESCARTAVEL, DEVE SER LIVRE DE DNASE, RNASE, E PIROGENIO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	RACK 96,00 UNIDADE	600	R\$ 23,4600	R\$ 14.076,00
8	826367	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO	PONTEIRA DESCARTAVEL, ESTERIL COM FILTRO, LIVRE DE DNASE E RNASE, COM CERTIFICADO PYROGENIC FREE, ACONSELHAVEL PIPETAS GILSON.	RACK 96,00 UNIDADE	300	R\$ 22,1466	R\$ 6.643,98
9	959260	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, DESCARTAVEL, COM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 0,5 A 10 µL;	APIROGENICA, LIVRE DE DNASE E RNASE; COM CERTIFICADO DE COMPROVACAO DESSAS CARACTERISTICAS.	RACK 96,00 UNIDADE	600	R\$ 21,5144	R\$ 12.908,64
10	1805193	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: NAO ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 01 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;		1,00 UNIDADE	100.000	R\$ 0,2068	R\$ 20.680,00
11	1158139	SISTEMA DE FILTRACAO (CONSUMO) - TIPO: A VACUO, CONTENDO GARRAFA PLASTICA DE ARMAZENAGEM; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; CAPACIDADE: VOLUME DE 500 ML; ESTERILIZACAO: COM FILTRO DE 0,22 MM, ESTERIL;	SISTEMA PLASTICO DE FILTRACAO A VACUO CONTENDO GARRAFA PLASTICA DE ARMAZENAGEM, VOLUME DE 500 ML, COM FILTRO DE 0,22 MM, ESTERIL.	1,00 UNIDADE	50	R\$ 77,6834	R\$ 3.884,17

12	1440829	SISTEMA DE FILTRACAO (CONSUMO) - TIPO: SISTEMA DE FILTRACAO COMPLETO; MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO; CAPACIDADE: 1000ML; ESTERILIZACAO: MATERIAL ESTERIL, DESCARTAVEL;	SISTEMA DE FILTRACAO COMPLETO, COMPOSTO DE : - FUNIL EM POLIESTIRENO COM SAIDA PARA VACUO; - MEMBRANA FILTRANTE DE POLIESTERSULFONA DE POROSIDADE 0,22 MICRON; - FRASCO COLETOR ROSQUEAVEL DE 1000 ML EM POLIESTIRENO; - TAMPA PARA O FRASCO EMBALADA INDIVIDUALMENTE; * PRE-FILTRO INCLUIDO; * MATERIAL ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E NAO-PIROGENICO; CAPACIDADE 1000 ML; ESTERILIZACAO MATERIAL ESTERIL, DESCARTAVEL;	1,00 UNIDADE	50	R\$ 117,4249	R\$ 5.871,24
13	540153	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, TIPO EPPENDORF, PARA PCR; MEDIDAS: -; VOLUME: 0,2 ML	TAMPA FIXA, PARA REACAO DE POLIMERASE DE CADEIA (PCR), LIVRE DE: PIROGENIO, DNASE, RNASE, AUTOCLAVAVEL	1,00 MILHEIRO	50	R\$ 188,4933	R\$ 9.424,66
14	540170	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, TIPO EPPENDORF; MEDIDAS: PADRAO; VOLUME: 0,5 ML	TAMPA FIXA, ESTERIL; LIVRE DE: PIROGENIO, DNASE, RNASE E METAIS PESADOS, AUTOCLAVAVEL	1,00 MILHEIRO	20	R\$ 920,0000	R\$ 18.400,00
15	2046687	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - TIPO: EPPENDORF, ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, TAMPA FIXA; DIMENSOES: GRADUADO 0,5 / 2,0; VOLUME: 2,0 ML; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CARACTERISTICAS GERAIS: LIVRE DE PIROGENIO, DNASE, RNASE;		PACOTE 500,00	30	R\$ 228,4333	R\$ 6.852,99

LOTE 03 - TOTAL: R\$ 9.704,05

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	764620	CROMATOFOLHA - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO EM SILICA GEL; TIPO: 60 G, COM FLUORESCENCIA (60 GF 254); MEDIDAS: 20 X 20CM; ESPESSURA DA SILICA: MENOR OU IGUAL A 200 MICROMETROS; FINALIDADE: CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA	PLACAS DE SILICA GEL 60 COM FLUORESCENCIA (60 GF 254), EM SUPORTE DE FOLHA DE ALUMINIO, COM FORMATO DE 20 X 20CM. TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS DE 5 A 6 MICROMETROS, DISTRIBUICAO DO TAMANHO DE PARTICULAS DE 4 A 8 MICROMETROS, ESPESSURA DA CAMADA MENOR OU IGUAL A 200 MICROMETROS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	CAIXA 25,00 UNIDADE	10	R\$ 970,4056	R\$ 9.704,05

LOTE 04 - TOTAL: 2.480,00

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------	------------	----------------	-------------

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1967690	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO TRANSLUCIDO; MEDIDAS: 17 x 115 MM; VOLUME: 15 ML; COMPLEMENTAÇÃO: TUBO CÔNICO, TIPO "FALCON", ESPAÇO PARA ESCRITA COM MARCADOR PERMANENTE, RESISTIR A CENTRIFUGAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1600 G, COM TAMPA, ESTÁVEL ENTRE 4 °C A 60 °C, GRADUAÇÃO COM INCREMENTOS DE 0,5 ML. O MATERIAL SERÁ USADO EM EQUIPAMENTO MULTIVAPOR BUCHI DE EVAPORAÇÃO PARALELA, PARA ENCAIXE APROPRIADO NA TAMPA SEM PERMITIR MOVIMENTAÇÃO APÓS O FINAL DO CURSO, PART NUMBER 05-527-90 (FISHER: FALCON BLUEMAX TUBES OU EQUIVALENTE). OS TUBOS, APÓS A AQUISIÇÃO, SERÃO TESTADOS NO EQUIPAMENTO MULTIVAPOR BUCHI INSTALADO NO LABORATÓRIO STFQL E DEVEM PERMITIR A VEDAÇÃO DO SISTEMA PARA ATINGIR PRESSÕES INTERNAS DE 50 MBAR EM BANHO DE 60 °C	TUBO CONICO, TIPO FALCON, ESPACO PARA ESCRITA COM MARCADOR PERMANENTE, RESISTIR A CENTRIFUGACAO IGUAL OU SUPERIOR A 1600 G, COM TAMPA, ESTAVEL ENTRE 4 °C A 60 °C, GRADUACAO COM INCREMENTOS DE 0,5 ML. O MATERIAL SERA USADO EM EQUIPAMENTO MULTIVAPOR BUCHI DE EVAPORACAO PARALELA, PARA ENCAIXE APROPRIADO NA TAMPA SEM PERMITIR MOVIMENTACAO APOS O FINAL DO CURSO, PART NUMBER 05-527-90 (FISHER: FALCON BLUEMAX TUBES OU EQUIVALENTE). OS TUBOS DEVEM PERMITIR A VEDACAO DO SISTEMA PARA ATINGIR PRESSOES INTERNAS DE 50 MBAR EM BANHO DE 60 °C, POR 30 MINUTOS	1,00 UNIDADE	1.000	R\$ 0,9500	R\$ 950,00

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1967703	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO TRANSLUCIDO; MEDIDAS: 29 x 115 MM; VOLUME: 50 ML; COMPLEMENTAÇÃO: TUBO CÔNICO, TIPO "FALCON", ESPAÇO PARA ESCRITA COM MARCADOR PERMANENTE, RESISTIR A CENTRIFUGAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 14.000 G, COM TAMPA ,ESTÁVEL ENTRE -40 °C A 80 °C, GRADUAÇÃO COM INCREMENTOS DE 5 ML. O MATERIAL SERÁ USADO EM EQUIPAMENTO MULTIVAPOR BUCHI DE EVAPORAÇÃO PARALELA, PARA ENCAIXE APROPRIADO NA TAMPA SEM PERMITIR MOVIMENTAÇÃO APÓS O FINAL DO CURSO, PART NUMBER 14-432-22 (FISHER: FALCON BLUEMAX TUBES OU EQUIVALENTE). OS TUBOS, APÓS A AQUISIÇÃO, SERÃO TESTADOS NO EQUIPAMENTO MULTIVAPOR BUCHI INSTALADO NO LABORATÓRIO STFQL E DEVEM PERMITIR A VEDAÇÃO DO SISTEMA PARA ATINGIR PRESSÕES INTERNAS DE 40 MBAR EM BANHO DE 65 °C	TUBO CONICO, TIPO FALCON, ESPACO PARA ESCRITA COM MARCADOR PERMANENTE, RESISTIR A CENTRIFUGACAO IGUAL OU SUPERIOR A 1600 G, COM TAMPA, ESTAVEL ENTRE 4 °C A 60 °C, GRADUACAO COM INCREMENTOS DE 0,5 ML. O MATERIAL SERA USADO EM EQUIPAMENTO MULTIVAPOR BUCHI DE EVAPORACAO PARALELA, PARA ENCAIXE APROPRIADO NA TAMPA SEM PERMITIR MOVIMENTACAO APOS O FINAL DO CURSO, PART NUMBER 05-527-90 (FISHER: FALCON BLUEMAX TUBES OU EQUIVALENTE). OS TUBOS DEVEM PERMITIR A VEDACAO DO SISTEMA PARA ATINGIR PRESSOES INTERNAS DE 50 MBAR EM BANHO DE 60 °C, POR 30 MINUTOS	1,00 UNIDADE	1.000	R\$ 1,5300	R\$ 1.530,00

LOTE 05 - TOTAL: R\$ 100,80

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1876252	LENCO PARA LIMPEZA DE LENTES - MATERIA-PRIMA: PAPEL OU TECIDO; DIMENSOES: 12 X 7 CM (VARIACAO + OU - 20%); APRESENTACAO: CAIXA 50 UNIDADES.		CAIXA 50,00 UNIDADE	20	R\$ 5,0400	R\$ 100,80

LOTE 06 - TOTAL: R\$ 6.883,00

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------	------------	----------------	-------------

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	934330	TERMOMETRO - ESCALA: -50 A +70 GRAUS CELSIUS; GRAU DE PRECISAO: +/- 1 GRAU CELSIUS; APLICACAO: USO EM LABORATORIO; TIPO: CABO SENSOR EXTERNO COM 3 METROS DE COMPRIMENTO; FIXACAO: ATUALIZACAO A CADA 10 SEGUNDOS; ACREDITADO PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRACAO-RBC/INMETRO, COMEMISSAO DE ETIQUETA E CERTIFICADO DA CALIBRACAO	TERMOMETRO DIGITAL, MEMORIA DE MAXIMA E MINIMA, CABO SENSOR EXTERNO C/3 METROS DE COMPRIMENTO, INDICACAO DA ESCALA EM GRAUS CELSIUS, FAIXADE MEDICAO DE -50 GRAUS CELSIUS A + 70 GRAUS CELSISUS, ATUALIZACAO ACADA 10 SEGUNDOS, PRECISAO DE +/-1 GRAU CELSIUS, RESOLUCAO DE 0,1 GRAUCELSIUS, CALIBRADO EM PELO MENOS 3 PONTOS, INCLUINDO O ZERO POR LABORAATORIO ACREDITADO PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRACAO-RBC/INMETRO, COMEMISSAO DE ETIQUETA E CERTIFICADO DA CALIBRACAO.	1,00 UNIDADE	50	R\$ 78,9000	R\$ 3.945,00
3	1803948	TIMER PROGRAMAVEL - DESCRICAO: TIMER PROGRAMAVEL PARA LABORATORIO; PORTATIL; TEMPO DE PROGRAMACAO: PROGRAMACAO REGRESSIVA DE 99 HS, 59 MINS E 59 SEGS; TIPO DE LIGACAO: NAO APLICAVEL; ALIMENTACAO: PILHA OU BATERIA; SAIDA: LEITURA EM TELA LDC E ALARME CONTADOR REGRESSIVO;	TIMER PROGRAMAVEL DIGITAL COM NO MINIMO 3 CANAIS INDEPENDENTES PARA USO EM LABORATORIO. PORTATIL. FUNCAO RELOGIO; FUNCAO CONTADOR PROGRESSIVO (CRONOGRACO); FUNCAO CONTADOR REGRESSIVO; PELO MENOS 3 CONTADORES REGRESSIVOS DE OPERACAO SIMULTANEA; MEMORIA DE DEFINICAO DE CONTAGEM REGRESSIVA; ALARME DE FIM DE CONTAGEM REGRESSIVA; SISTEMA DE EXIBICAO DE 12 E 24H; SUPORTE MAGNETICO PARA FIXACAO EM SUPERFICIES METALICAS; SUPORTE RETRATIL PARA POSICIONAMENTO EM SUPERFICIES PLANAS	1,00 UNIDADE	20	R\$ 146,9000	R\$ 2.938,00

LOTE 07 - TOTAL: R\$ 35.832,00

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	--------------------------	---------------------------------	----------------------	------------	----------------	-------------

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	714593	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE VOLUMETRICA: 20 LITROS; REVESTIMENTO: DUPLO REVESTIMENTO INTERNO DE SACO PLASTICO; FUNCAO: PARA PROTECAO CONTRA VAZAMENTOS; TAMPA: COM INSTRUcoes DE USO E FECHAMENTO; SEGURANCA: SISTEMA DE FECHAMENTO COM SEGURANCA;	CONFECCIONADA EM PALELAO RIGIDO, COM REFORCO INTERNO, RESISTENTE A QUEDA E TOMBAMENTO, COM SACO PLASTICO INTERNO TIPO SACOLA, SISTEMA PRATICO DE ABERTURA E FECHAMENTO, MANUSEIO SEGURO, IMPERMEAVEL, INDICADOR DE LIMITE MAXIMO DE VOLUME, COM ALCA PARA TRANSPORTE, CONTENDO NA PARTE EXTERNA OS DIZERES "PERIGO, MATERIAL PERFUROCORTANTE" E SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, COM INSTRUcoes DE MONTAGEM.	1,00 UNIDADE	300	119,4400	R\$ 35.832,00

LOTE 08 - TOTAL: R\$ 309,00

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2035499	PROTETOR AURICULAR - CAPACIDADE VEDACAO: 70 DECIBEIS; TIPO: 100 POR CENTO DE SILICONE E MOLDAVEL; - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12 X 75 MM; COM TAMPA; VOLUME: 5 ML;	PROTETOR AURICULAR, HIPOALERGENICO, ATOXICO E IMPERMEAVEL; MASSA MALEAVEL, MOLDAVEL E ADAPTAVEL MANUALMENTE A DIFERENTES GEOMETRIAS, FORMATO EM PASTILHA/DISCO MOLDAVEL; MATERIAL NAO COLANTE A PELE, MAS COM ALTO PODER DE VEDACAO E PREENCHIMENTO DE CAVIDADES, SEM PERDA DE FLEXIBILIDADE OU ENDURECIMENTO PRECOCE; REUTILIZAVEL E LAVAVEL.	1,00 UNIDADE	100	R\$ 3,0900	R\$ 309,00

1.1.1. A presente contratação está estruturada em oito lotes, o que caracteriza o parcelamento da contratação conforme preconizado na legislação vigente. Contudo, optou-se por não fracionar a entrega dos itens dentro de cada lote, devendo o fornecimento ocorrer de forma única, integral e imediata após a contratação.

1.1.2. A decisão do não parcelamento da compra de vidrarias se justifica por diversos fatores que contribuem para maior eficiência, economicidade e segurança no processo de aquisição. Dentre eles:

- Facilidade de gestão e logística - A Aquisição de todos os itens de uma vez facilita o planejamento de armazenamento, controle de estoque e distribuição, reduzindo o risco de faltas ou excessos. Compras parceladas podem levar a entregas desencontradas dificultando o fluxo de trabalho nos laboratórios.
- Redução de custos operacionais - Um único processo licitatório reduz os custos administrativos e operacionais relacionados à condução de múltiplas licitações ou compras parceladas, como elaboração de editais, análises de propostas e recebimento de materiais.
- Mitigação de riscos de descontinuidade - Ao garantir o fornecimento completo em uma única aquisição, diminui-se o risco de interrupção das atividades laboratoriais por falta de insumos, o que poderia ocorrer caso haja atrasos ou fracassos em licitações parceladas subsequentes.
- Atendimento integral às necessidades do exercício - A compra integral assegura que todos os insumos necessários estejam disponíveis para atender a demanda prevista ao longo do exercício, alinhando-se com o princípio da eficiência na administração pública.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação nos lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08 (três, quatro, cinco, seis, sete e oito) da presente licitação é **exclusiva** aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no inciso II do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. O presente procedimento busca a aquisição de materiais de vidraria e utensílios laboratoriais destinados ao pleno funcionamento dos Laboratórios de Física e Química Legal e de Biologia e Bacteriologia Legal do Instituto de Criminalística. Estes itens são fundamentais para a realização de exames periciais, análises toxicológicas, físico-químicas, biológicas e bacteriológicas. São materiais imprescindíveis para o preparo de soluções, manuseio de amostras, realização de reações químicas, acondicionamento de substâncias e condução de procedimentos laboratoriais que integram a rotina das análises forenses.

1.5.2. A falta desses insumos impacta diretamente a capacidade dos laboratórios em cumprir com suas atribuições institucionais, comprometendo a emissão de laudos

técnicos e, consequentemente, afetando a prestação dos serviços periciais que subsidiam investigações criminais, instruções processuais, elucidação de delitos e a produção de provas técnicas indispensáveis à justiça e à segurança pública.

1.5.3. Os produtos fornecidos devem estar dentro do prazo de validade no momento da entrega, com no mínimo dois terços do tempo de validade recomendado pelo fabricante. Devem estar acondicionados em embalagens originais, lacradas, íntegras, compatíveis com a natureza do produto e devidamente identificadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Divisão de Laboratórios do Instituto de Criminalística de Minas Gerais (DIVLAB) é responsável exames químicos, físicos e biológicos devido a atribuição definida pelo regimento interno do Instituto de Criminalística, são realizados exames de identificação de substâncias em diversos materiais, entre eles: drogas, venenos, medicamentos, solventes, combustíveis, explosivos, bebidas, alimentos, inalantes, resíduos provenientes de disparos de arma de fogo, entre outros. O Laboratório de Biologia e Bacteriologia Leal é responsável pelas análises relacionadas a DNA, incluindo o processamento de amostras de crimes sexuais. A STBBL processam, anualmente mais de 3.000 amostras de crimes sexuais, em média. Muitas das análises realizadas contemplam todo estado de Minas Gerais com exclusividade. Contudo, a distribuição dos materiais relacionados aos laboratórios regionais também é gerenciada pela DIVLAB, sendo o principal organizador de vidrarias e reagentes do Estado.

2.2. Dessa forma, a aquisição de vidrarias e utensílios laboratoriais se justifica pela necessidade de reposição e atualização dos estoques, cuja escassez pode comprometer diretamente a capacidade de atendimento das demandas judiciais e administrativas. Muitos dos insumos possuem prazo de validade e são de uso contínuo, o que torna necessária a aquisição periódica. A ausência desses materiais pode acarretar prejuízo à produção de provas periciais, atrasos em investigações e processos judiciais, além de colocar em risco a qualidade técnica dos laudos produzidos. A garantia da continuidade operacional é impreterivelmente alinhada à presente compra.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 48.938, de 7 de novembro de 2024, e da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, considerando critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica. Especificamente quanto à aquisição de vidrarias laboratoriais, deverão ser atendidas, sempre que possível, as seguintes diretrizes:

a) Priorizar a aquisição de vidrarias reutilizáveis e duráveis, com resistência química e térmica compatível com a finalidade laboratorial, evitando descartáveis quando tecnicamente possível;

b) Preferência por produtos que possam ser esterilizados e reaproveitados, contribuindo para a redução de resíduos sólidos;

c) Redução do impacto ambiental das embalagens: sempre que possível, exigir embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais reciclados;

d) Estimular a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e fornecedores locais, conforme os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006;

e) Avaliar a durabilidade e resistência técnica das vidrarias como fator de economicidade, reduzindo a frequência de reposições e a geração de resíduos;

f) Será dada preferência à aquisição de produtos com certificações ambientais reconhecidas, desde que não haja prejuízo à análise técnica e à viabilidade econômica da proposta.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação, apenas a exigência de que sejam observadas as descrições e complementação do item CATMAS.

3.8. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.8.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.9. Da Garantia da Contratação:

3.9.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.10. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.10.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.11. Da Vistoria:

3.11.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto de Criminalística de Minas Gerais, situado na Av. Augusto de Lima, 1833 - Barro Preto, Belo Horizonte/MG - CEP 30.190.002, de segunda-feira a sexta-feira, de 9:00 às 16:00 horas.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa

execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **IPCA**.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de **valores** entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de [valores] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um centavo de real)**.

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de **90 (noventa) dias corridos** contados da data de sua apresentação.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF - DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os

proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Consórcios:**

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018, poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.1.7. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. Do Contratado:**
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. **Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.**
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 333.473,91 (trezentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e um centavos)**, conforme custos unitários apostos **no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente**.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
1511.06.181.032.4061.0001.3.3.90.3013.0.10.1; 1511.06.181.032.4061.0001.3.3.90.3017.0.10.1; 1511.06.181.032.4061.0001.3.3.90.3003.0.10.1; 1511.06.181.032.4061.0001.3.3.90.3010.0.10.1.

Isabel Paulina Silva Castro

MASP 1.111.440-2

Responsável pela Elaboração (responsável pelo preenchimento do documento)

Beatriz Colen Fonseca

MASP 616.754-8

Responsável Técnico e Responsável pela Aprovação

Gabriela Martins Reis

MASP 1.367.205-0

Responsável Técnico e Responsável pela Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Colen Fonseca, Chefe de Seção**, em 30/06/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Martins Reis, Perito(a) Criminal**, em 30/06/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Paulina Silva Castro, Perita Criminal**, em 01/07/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142221345** e o código CRC **7ED9AE1E**.

Referência: Processo nº 1510.01.0038295/2026-24

SEI nº 142221345